

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1607-01

Em 14 de Setembro de 2001.

**EXMO. SR.
DR. CLEBER FURLAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

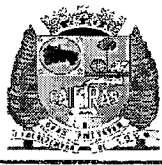
Servimo-nos do presente para encaminhar a Mensagem Aditiva nº 2810, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**


ma/nc

17109/01

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM ADITIVA Nº 2 8 1 0 (14 DE SETEMBRO DE 2001)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a apreciação de Vossas Excelências e, neste ato, requeiro seja recebida a presente Mensagem Aditiva ao Artigo 2º, do Projeto de Lei enviado a essa respeitosa Casa de Leis através da Mensagem nº 2795, datada de 15 de agosto de 2001, que versa sobre: **Autoriza o Poder Executivo a permitir atividades de voluntários e dá outras providências.**

Tal propositura, Ilibados Vereadores, tem como escopo acrescentar ao artigo 2º, do referido Projeto de Lei a outorga, também, de uma cesta básica para as pessoas que irão desempenhar a atividade de voluntário.

Pela presente proposta aditiva, referido artigo, então, levaria a seguinte redação:

ARTIGO 2º - A atividade de voluntário não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício nem obrigação previdenciária ou afim, podendo ser outorgado ao voluntário vales transportes, à título de auxílio locomoção, levando-se em conta os dias previamente estabelecidos para o exercício da atividade, como ainda, a título de auxílio alimentação uma cesta-básica, equivalente àquelas entregues aos servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Notem Ilustres Vereadores, que o pretendido nada mais é do que o justo, pois o seu caráter é único e direcionado a alimentação do voluntário.

Assim expondo, observando-se os demais termos da propositura original e aproveitando-se os demais ato já praticados na sua tramitação, requeiro seja a presente Mensagem Aditiva recebida, discutida e votada nos exatos termos propostos, para o fim colimado.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

UNICAPROVADO
CA D DISCUSSÃO
10/10/2011
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI N.º 3.445/2001.

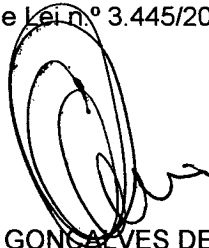
Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, **DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A PERMITIR ATIVIDADES DE VOLUNTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

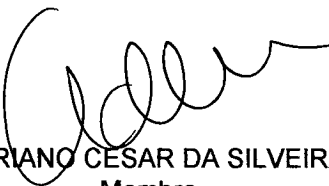
Projeto de Lei n.º 3.445/2001.

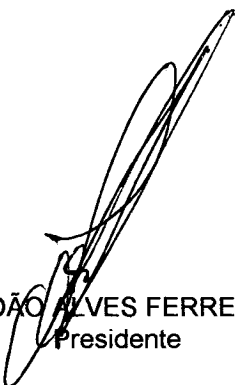
Isto posto, nosso PARECER, é favorável à apreciação do

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2001.

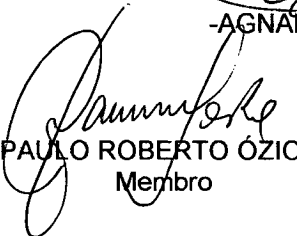

-SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA-
Presidente


-ROBERTO HAMAMOTO-
Relator


-ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI-
Membro

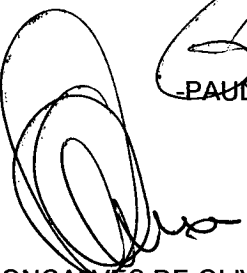

-JOÃO ALVES FERREIRA-
Presidente


-AGNALDO JOSÉ CORREA DE CAMPOS
Relator


-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro


-ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA-
Presidente


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA-
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 1416/01

Em 15 de Agosto de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 7 9 5 – Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a permitir atividades de voluntários e dá outras providências.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

16.8.2001



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

M E N S A G E M N.º 2 7 9 5
(15 DE AGOSTO DE 2001)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR ATIVIDADES DE VOLUNTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura prende-se ao fato de que inúmeros são os pedidos de munícipes interessados na colaboração com o serviço público, de forma não vinculativa ou empregatícia.

Notem que o ano de 2001 foi consagrado como ano do voluntariado, onde toda população brasileira está de certa forma envolvida e participativa no intuito de doar-se em prol de seu próximo.

A par disso, o próprio Governo Federal editou norma em sentido análogo, onde permitem naquela esfera a atividade voluntária.

Nesse passo e, não poderia ser diferente, ante às inúmeras manifestações de pessoas dispostas a contribuir, a Municipalidade não pode e não deve quedar-se inerte, por isso é que a presente propositura é levada ao crivo desse ilibada Casa de Leis.

Por fim consigno que, embora a atividade voluntária seja inteiramente gratuita e espontânea, não entendo como justa deixar de outorgar ao voluntário ao menos auxílio locomoção, o qual será feito através de vales transporte.

Assim expondo, requiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 3445/2001
(15 DE AGOSTO DE 2001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR ATIVIDADES DE VOLUNTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir na qualidade de voluntários, pessoas que pretendam desempenhar atividades auxiliares, voltadas às áreas da saúde, educação e assistência social, no âmbito da Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os voluntários exercerão atividades auxiliares e subsidiárias na área que possuam qualificação ou aptidão, supervisionados sempre pelos titulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - A atividade de voluntário não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício nem obrigação providenciária ou afim, podendo ser outorgado ao voluntário vales transporte, à título de auxílio locomoção, levando-se em conta os dias previamente estabelecidos para o exercício da atividade.

ARTIGO 3º - Para o exercício da atividade de voluntário, o interessado deverá manifestar interesse através de requerimento próprio, dirigido ao Chefe do Executivo, onde conste nome, qualificação civil, endereço e área de atuação pretendida, que após manifestação do Secretário Municipal ou Diretor equivalente respectivo, encaminhará para decisão do Senhor Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 15 de Agosto de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc